

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão de Licitação, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da lei n. 8.666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Publique-se, dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Tabaí, 16 de janeiro de 2017.



Deivid Rafael da Costa Vargas

Presidente da câmara municipal